




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 14.05.2015
Pelo Conselho Municipal


2410/15

PROJETO DE LEI

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2143/2015, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do Artigo 1º, da Lei nº 2143/2015, de 27 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

Parágrafo único - O imóvel descrito no “caput” deste artigo, destina-se à edificação de um prédio anexo, para atendimento ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná”.

At. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei nº 2143/2015, de 27 de abril de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de maio de 2015.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

